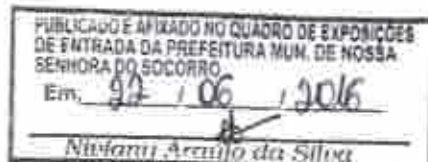


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 77/2016.



*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.*

**LOCADOR (A):** ORLEAN FONSECA DE CARVALHO, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do RG nº 12.206.06 SSP/SE e inscrito (a) no CPF sob o nº 929. 805. 205 - 78, residente e domiciliado (a) na Rua: Z, nº. 186. Conjunto Jardim I, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. Telefone: (79) 9999-8431/ 9975-3999.

**LOCATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0010-49, com endereço na Rua Padre Manoel Gomes s/nº - Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, pessoa jurídica, representada por sua Secretária Interina de Educação, JUARINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA brasileira, casada, portadora do RG nº. 816.310 SSP/SE, CPF: 336.534.615-53, residente na Rod. Edilson Távora, Pov: O. D'água Qr 3E, LT 02, CEP: 49140.000 - Barra dos Coqueiros/SE, com autorização no art. 67 da Lei Orgânica do Município e Decreto de nº 5.282 de 09 de maio de 2013.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua: N1, nº01, Conjunto Jardim, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** - O imóvel ora locado será utilizado para instalação do anexo da E. M. Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 21.422,76 (Vinte um mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.785,23 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 48000 - Secretaria Municipal da Educação
- Projeto de Atividade: 8365 - Programa Salário Educação - SAE
- Elemento de despesa: 3390.36.00.00 - Demais Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 0193.022 - SAE
- Saldo Orçamentário: 41.645,00 (Quarenta e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

### CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

### CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

### CLÁUSULA VI - DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA IX - DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

### CLÁUSULA XI - DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

### CLÁUSULA XII - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- comprovante de propriedade do imóvel;
- laudô de Avaliação da Prefeitura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

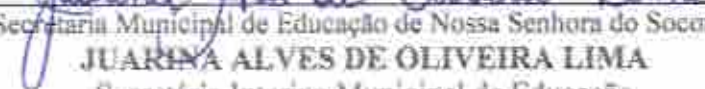
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de junho de 2016.

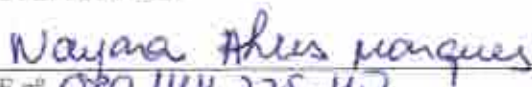
LÓCADOR (A):

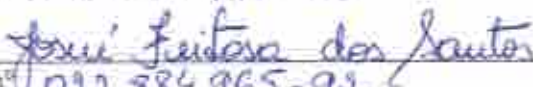
  
ORLEAN FONSECA DE CARVALHO

LOCATÁRIA:

  
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro  
JUARINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA  
Secretária Interina Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 020.144.775-40

  
CPF nº 022.884.965-92